

MUSEU DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
"HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA"

# O AMIGO

DO

# HOMEM, E DA PATRIA.

+++++  
Malheur à l'homme qui rapporte tout à lui,  
qui ne voit que lui dans la Nature.  
+++++

*Subscreve se a 400 réis por semestre pago no principio delle: huma folha que sahirá ás Terças, e Sextas feiras, ainda sendo Dia Santo, em Porto Alegre na Typographia; no Rio Grande em Casa do Consul Francez; no Rio Pardo em Casa de João Ignacio de Oliveira; e em S. Francisco de Paula em Casa do Medico Roberto Landel. Folhas avulças na mesma Typographia, a 80 réis cada huma.*

## INTERIOR.

PORTO ALEGRE 4 DE SETEMBRO 1829.

**N**O nosso N. 13 transcrevemos o Aviso que prohibe a sahida de gados desta Provincia para o Estado Cis-Platino, mas esta ordem só entender se deve quando seja para negocio, e tanto assim que o Exm. Vice-Presidente tendo em vista o paragrafo VI, Art. 179 do T. A. da Constituição que a qual-quer pessoa não prohibe sahida do Imperio com si o levando seos bens, permittio a hum Fazendeiro daquelle Estado, que pela guerra, nesta Provincia se havia domiciliado, e agora com a Paz querendo alli regressar, supplicava levar com si seos bens, sim. lho permittio, porém mandando á Camara Municipal de sua residencia, que achando ser veridica a supplica assim lho facultasse.

Permittio o mesmo Exm. Vice-Presidente a Manoel Gonçalves da Silva, por supplica que lhe fez, poder daquelle Estado introduzir gado nesta Provincia visto não haver ordem alguma em contrario a esse respeito. Entendemos este Despacho como geral para todos os habitantes desta Provincia, sem previa licença, que se quicirão dar a esse trafico, o que seria muito de desejar a fim de se recuperar o grande desfalque que houve neste artigo pela desastrosa guerra com aquelle Estado.

## PROVISÃO.

Dom Pedro pela Graça de Deos, e Unanime Declaração dos Povos Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil Faço saber a Vós Presidentes da Provincia do Piauhy; que sendo-Me presente o vosso Officio datado de 14 de Janeiro do presente anno, bem como o do Commandante das Armas dessa Provincia, com data de 15 do mesmo mez, ambos relativos á duvida proposta pelo Vedor das Tropas ao pagamento da Força da Segunda Linha, que nessa Provincia se acha effectivamente fazendo o Serviço diario da Praça de Ociras, em lugar da Primeira Linha destacada fóra da Provincia; Hei por bem, Conformando-Me com o parecer do Conselho Supremo Militar, a quem Mandei Consultar a este respeito, Declarar-vos, que a duvida do Vedor das Tropas he infundada, e insubsistente, porque o Serviço que fazem os Milicianos na Praça de Ociras, está comprehendido na letra da Provisão de 27 de Agosto de 1828, visto que dos sobreditos Officios manifestamente se conhece, que a Força empregada na referida Praça não se pôde considerar, se não em serviço tão extraordinario, que he fóra da regra geral por ser serviço de substituição á Primeira Linha no qual os Milicianos, ainda no caso

de poderem sair, e recolher-se ás suas Casas em hum dia, tem direito a serem pagos por ser hum Serviço effectivo, e indispensavel; e por tanto ficando sem effeito a d'vida do Vedor das Tropas. Hei igualmente por bem Determinar-vos, que faças continuar á Força de Milicias dessa Provincia os vencimentos que lhe competem, enquanto estiver substituindo a d' Primeira Linha no serviço que a esta corresponde, pagos nos seus tempos respectivos; recommendando-vos porém, que neste serviço empregueis tão sómente as praças para elle indispensaveis, preferindo os Solteiros aos Casados, por que assim se combina a economia da Fazenda com o bem dos Povos, sem prejuizo do Serviço. Cumprido, e fazei-o assim executar. Sua Magestade o Imperador o Mandou pelos Conselheiros de Guerra abaixo assignados, ambos do Seo Conselho. João Jaques da Silva Lisboa a fez nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 23 dias do mez de Maio de 1829. No impedimento do Conselheiro Secretario de Guerra Antonio Rafael da Cunha Cabral, Offi- cial Maior a fiz escrever. — *Jose Oliveira Barboza.* — *Francisco Maria Telles.*

Por Immediata Resolução de Sua Magestade, o Imperador de 22 de Abril de 1829.

## OFFICIOS.

Foi presente a este Governo a sua queixa contra o Juiz de Fóra dessa Villa Manoel Antonio da Rocha Faria, que só no prazo que a Constituição dá no §. 8.º do Art. 17º, e na forma do Art. 14 da Lei de 15 de Outubro de 1827 pôde conhecer de qualquer pena, que impozem o Juiz de Paz a quem aliás a mesma Lei veda o prender qualquer Cidadão fóra dos casos na mesma apontados; o que Vm. exorbitou, mandando prender huns que estavam presos á ordem daquelle Juiz, e a Thomaz de Aquino Lisboa com o pretexto de novas averigações, que a Lei não authorisa fazer, preso o delinquente, ficando Vm. na intelligencia, de que não pôde fazer prisões se não na forma da Lei, que prohibe a qualquer Juiz prender, sem culpa formada. Entre tant

para melhor, e mais seguro acerto do Serviço Publico, lhe hei por muito recommendada a boa harmonia entre hum e outro Juiz, sem a qual as Leis tropeção, e a Sociedade sofre.

• Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 26 de Agosto de 1829. — *Antonio Vieira da Soledade.* — *Sr. Vasco Pereira de Macedo,* Juiz de Paz da Villa do Rio Pardo.

A bem do serviço Publico, e boa direcção dessa Colonia de S. Leopoldo, cumpre, que Vm. o mais breve que possar, remetta á Secretaria deste Governo, para que, por copia, seja presente Junta da Fazenda desta Provincia, huma relação exacta dos nomes dos Colonos, que ali se achão como taes, idades sexos, familias, e os diferentes dias, em que se apresentarão nessa Colonia, desde cuja data começão a preceber o onerario dos contractos estabelecidos entre a Nação, e os Colonos. Bem assim cumpre tambem, que Vm. no fim de cada mez na Lista que apresentar á Junta da Fazenda para receber, e distribuir o pagamento dos ditos Colonos, declare os dias das respectivas entradas de cada hum, para que conste o direito que elles tem de receber, e a obrigação que a Nação tem de lhes pagar o todo, ou em medio, quando tem direito a este só, os que tiverem residido hum anno.

Tambem deve vir declarando na Listamençal, o numero, e nomes dos Colonos que tiverem fallecido, e nascido com declaração de sexos; e tambem dos que se tiverem ausentado, ou ainda dos licenciados, e o tempo das licenças concedidas: notando por fim aquelles Colonos, cujos productos de sua lavoura forem taes, e tão sufficientes, que devão dispensar o subsidio que está estabelecido na forma da Imperial Portaria de 21 de Julho de 1825.

Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 26 de Agosto de 1829. — *Antonio Vieira da Soledade.* — *Sr. Joze Thomaz de Lima,* Inspector da Colonia de S. Leopoldo.

Ilm. e Exm. Sr. — Sendo presente á Mesa da Santa Casa da Misericordia desta Cida-

*Sr. Redactor.*

Rogo-lhe o favor de inserir na sua folha os seguintes Officios, a fim de que saiba o Publico, que já não sou o Encarregado da Policia, para que directamente dirijão seus passos ao Quartel do meo substituinte, quando tenham de tratar sobre objectos, que pertencão á tal repartição.

Sou seo venerador e criado.

*Jose Pinheiro de Lemos,* 2.º Tenente.

## OFFICIOS.

Exm. Sr. — Sendo-me impossivel continuar no exercicio do Commando da Policia com aquella actividade, que até aquinho tido, e que se faz indispensavel pela responsabilidade, que sobrecarrega ao Commandante, recalhindo n'elle os abusos, que commetter alguma patrulha, ou ronda, que por isso deve quotidianamente rondar, a fim de os privar, o que, Exm. Sr., não posso de hoje em diante fazer em razão da minha complicada molestia, que progressivamente se vai augmentando, e mais se tem augmentado pelos agoaceiros, e friagens, que tenho apenhado, o que pelos Cirurgiões me he escrupulosamente privado: peço a V. Ex., que, attendendo ás justas razões, permita-me a demissão de tal emprego (já por algumas vezes pedida) para poder cuidar da minha saúde.

Deos Guarde a V. Ex. Porto Alegre 24 de Agosto de 1829. — Ilm. e Exm. Sr. Senador *Antonio Vieira da Soledade,* Vice-Presidente desta Provincia. — *Jose Pinheiro de Lemos,* 2.º Tenente.

• Foi presente ao Governo desta Provincia o seo Officio com data de hoje, pelo qual se desonera do Commando das patrulhas de Policia, de que até agora estava encarregado, allegando a sua molestia por motivo, e lhe participo, que o hei por demittido desse encargo, não querendo que pelo Serviço da Nação peiore a sua saúde.

Deos Guarde a Vm. Porto Alegre 25 de Agosto de 1829. — *Antonio Vieira da Soledade.* — *Sr. Jose Pinheiro de Lemos,* 2.º Tenente de Artilheria.

de, a esmola que V. Ex. se dignou fazer á dita Santa Casa de cinco Bilhetes inteiros da sua segunda Loteria, numeros 1902, 1987, 1988, 1992, 4972, e bem assim a de não haver V. Ex. accettato esportula pelo Sermão, que houve por bem pregar na Festividade, que em a sobredita Santa Casa se fez no dia 4 de Julho ultimo: a mesma Mesa me incumbio de significar a V. Ex. que ella tomou em muita consideração mais estas provas que V. Ex. deo do quanto se interessa na prosperidade de tão philantropico Estabelecimento: o que cumpre.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Porto Alegre 28 de Agosto de 1829. — Ilm. e Exm. Sr. *Antonio Vieira da Soledade.* — *Gabriel Martins Bastos.*

## CORRESPONDENCIAS.

*Sr. Redactor.*

Na *English Chronicle* de 5 de Fevereiro do anno corrente lê-se o artigo seguinte, que mostra quanto pôde em peitos generosos o puro amor da Patria, o que a Vm. communico muito em segredo, para que não pegue similha mania nos grandes do nosso Império v. g. em algum Visconde, Marquez, Conde, ou Barão, ou em algum dos Conselheiros ou Ministros de Estado.

## ARTIGO.

O Capitão Jones na sua Obra sobre a Russia diz, ser opinão geralmente seguida, que o Archiduque Constantino está inteiramente mudado, e que a sua mudança he devida ao patriotico sacrificio de dous Fidalgos Polacos os quaes forão ter particularmente com S. A. Imperial, e lhe asseverarão que sua conducta despotica produziria huma rebellião; e que elles estavam promptos a subirem a sorte que sabião lhes daria S. A., e que assim dizendo, puxarão por suas pistolas, e com ellas se matarão em sua presença!

•Sou de Vm. muito attento venerador.

*Abelha Patriota.*

---

## V A R I E D A D E S.

Os grandes estão persuadidos, que muito lhes interessa ter hum senhor absoluto. Em compensação de algumas mortificações que soffrem na Corte e Paço, sua vaidade adquire com presenteiros, aduladores protegidos: fazem-se temer, e comettem impugnemente injustiças. Para roubarem ao Principe, sua avareza exige que o Principe seja senhor da fortuna de todos os Cidadãos, e não reparão, que os favores da Corte tem empobrecido muitas grandes casas, e tem enriquecido mui poucas. Emfim estão certissimos, que a sua dignidade depende do poder absoluto, e temem que hum Governo Livre os aproxime a huma classe que lhe he inferior, e que os confunda com ella.

(Do Farol Paulistano.)

Os Grandes passam de tímidos Cortezãos, quando estão na presença de seus Principes, a soberbos tyrannas, quando estão longe dos olhos de seus Soberanos.

---

## A N N U N C I O S.

O Dr. VICTOR RODOLFO BRIGARD, Medico recebido na Faculdade de Medicina em Paris, ex-Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores de N.ª Linha N. 27 em que servio 4 annos, encarregado, em 1827, pelo General em Chefe como primeiro Medico do Hospital Militar em Jagoarão: participa ao Respeitavel Publico desta Cidade, onde ora existe, que he sem razão terem algumas pessoas, talvez por mal informadas, feito correr o boato de que o annunciante se retira para França, sua Patria, quando aliás aqui pertende residir. Continua, como d'antes a consultar gratuitamente em sua Casa na rua do Paraiso os indigentes que alli se dirigirem, das 8 horas té ás 10 da manhã, e aquelles que o não poderem fazer, se offerece da mesma forma a procura-los em suas Casas.

A Mesa da Santa Casa da Misericordia desta Cidade em Sessão de 30 de Agosto do presente anno deliberou; que se puzessem em praça os remedios, e mais utensilios da Botica da mesma Santa Casa; e assim mais o aluguer da Casa em que existio a referida Botica: toda a pessoa que pertender lançar tanto em huma, como em outra cousa compareça á Sessão da referida Santa Casa no dia 6 de Setembro ás nove horas da manhã para serem acceitos os seus lances. Na mesma Sessão se deliberou que fosse fornecido o Hospital com os remedios de que necessitar para o curativo de seus enfermos por hum dos Srs. Boticarios desta Cidade, que por menor preço o fizer: por tanto qualquer dos ditos Srs. que queira tomar este encargo compareça na indicada Sessão do dia 6 do corrente, ou remetta á Mesa por escripta as condições com que lhe convier.

Porto Alegre 1.º de Setembro de 1829. —  
O Escrivão, *Gabriel Martins Bastes.*

Vende-se huma preta Mina, com hum bo-nito crioulo recém-nascido, e muito leite para criar: tambem hum molecote vivo, e agil, bom para pagem, e apto para qual-quer officio, e para todo o serviço de huma Casa, com principios de cosinhar: quem quer comprar pôde procura-los na Casa N. 12, rua do Pantano Meironte do becco de Ignacio Manoel Vieira.

Quem quizer comprar hum moleque meio ladino, e agil para qualquer serviço; diri-ja-se á rua dos Peccados Mortaes, Casa N. 9.

João Antonio de Carvalho Serzedello, mo-rador na rua da Graça, tem para vender alcatrão da Suecia, çapatos, botins, rendas de França de todas as larguras, vestidos de Touquim, cincoenta saccas de caffè, e seis barricas de sevadinha, tudo por preços com-modos: e por querer dar conta de venda a seus donos, e mesmo por que se retira para o Rio Grande; quem precisar destes generos dirija-se á dita Casa, que adará com quem tratar.